

Processo nº. 17/2000-0135013-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7º T.A. - CT FPE Nº. 2017/021397

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ (7 CRS) – BAGÉ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0135013-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.408.845/0001-07, CNES sob o nº. 2261987, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº. 1350, Bairro Centro – BAGÉ/RS, CEP.: 96400-130, fone: (53) 3240-3200, e-mail: admstacasabage@gmail.com, neste ato representada por seu Vice-Provedor, Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 3048739589, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 620.075.300-82, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, com a seguinte redação:

"17.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais), totalizando R\$ 1.421.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.5.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.5.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento."

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

19.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ,

Processo nº. 17/2000-0135013-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), pago em parcela única, referente a 14 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

19.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O	20.95
Recurso.....	2756 / 2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 02 de Julho de 2020.

RITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Provedor da Santa Casa de Caridade de Bagé